

LEI Nº 419/96.

EMENTA: dispõe sobre a isenção de ISS dos Recensados do IBGE, exercício de 1996 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

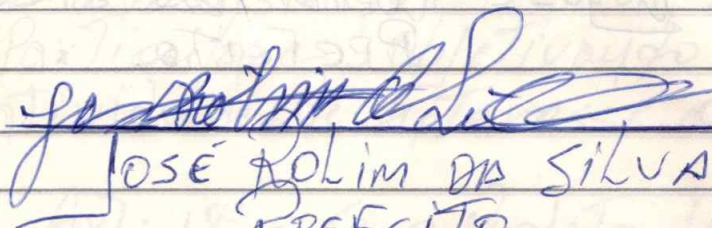
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a isentar os agentes recensados do IBGE 96, da obrigatoriedade do recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, ISS cuja alíquota é de 5% sobre seus vencimentos ou fixos durante o exercício da profissão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto
de 1996.


JOSE ROLIM DA SILVA
PREFEITO.